

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 017/2022

O **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob. CNPJ: 76.017.458/0001-15, com endereço na Rua Júlia da Costa nº 322, Centro Histórico, CEP: 83203-060, Paranaguá – PR, vem, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na pessoa da Secretária Maria Angela Plahtyn Torres, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 3.704/2022 com base na Lei Municipal nº 3.650/2017, art. 3º, torna público o presente Chamamento, com o fim de obter parceiros e cooperadores junto à iniciativa privada, para os fins que seguem:

### 1. DO OBJETO DA COOPERAÇÃO

**1.1.-** O presente tem por objeto o firmamento de relação de cooperação, voltada a viabilizar a reforma dos equipamentos de som e de iluminação cênica do Teatro Municipal Professora Rachel Pereira da Costa, bem como a manutenção periódica do sistema de som e de iluminação cênica do teatro.

**1.2.-** O objetivo específico é obter junto à iniciativa privada, a reforma dos equipamentos de som e de iluminação cênica do Teatro Municipal Professora Rachel Pereira da Costa, bem como a manutenção periódica do sistema de som e de iluminação cênica do teatro, pelo período de 2 (dois) anos, mediante Termo de Cooperação regido pela Lei Municipal 3.650/2017.

**1.3.-** O histórico do Teatro consta do Termo de Referência que gerou o presente Edital.

### 2. DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

**2.1.-** Reforma dos equipamentos de som e de iluminação cênica do Teatro Municipal Professora Rachel Pereira da Costa, bem como a manutenção periódica do sistema de som e de iluminação cênica do teatro que assegurem o seu desempenho durante as utilizações.

**2.2.-** O local para a realização dos serviços será no Teatro Municipal Professora Rachel Pereira da Costa, sito a Rua XV de Novembro, nº 87, Centro Histórico, Paranaguá-PR. Caso seja necessário, será excepcionalmente autorizada a retirada dos equipamentos do teatro, para a realização dos serviços, ficando o(s) equipamento(s) sob responsabilidade do apoiador.

### 3. HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

**3.1.** O requerimento de inscrição dos interessados, dirigido à Comissão Permanente de Licitação deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**II** - Documentos hábeis a comprovar a representação da empresa, quanto a sua constituição e seu representante legal;

**III** - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

**IV** - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**V** - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**VII** - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

**VIII** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

#### **4. DA AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO**

**4.1.-** As despesas, bem como eventuais pagamentos para a execução do objeto, correrão por conta exclusivamente do parceiro cooperador, sem qualquer ônus ao Município, ficando o mesmo ciente da ausência de direito de recebimento de qualquer valor ou indenização.

**4.2.-** A cooperada deverá arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, com despesas de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, sem qualquer ônus para o Município.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR**

**5.1.-** Constituem obrigações da empresa cooperada, todas aquelas que estão descritas no presente Edital e Termo de Referência.

**5.1.1.-** Viabilizar a reforma dos equipamentos de som e de iluminação cênica do Teatro Municipal Professora Rachel Pereira da Costa, bem como a manutenção periódica do sistema de som e de iluminação cênica do teatro;

**5.1.1.1.-** Disponibilizar, ao menos uma vez por mês, equipamentos de som e iluminação cênica e operador técnico, para eventos realizados pelo Poder Público Municipal que necessitem de equipamentos aquém dos pertencentes ao Teatro Municipal Rachel Costa;

**5.1.2.-** Caso seja necessário, será excepcionalmente autorizada a retirada dos equipamentos do teatro, para a realização dos serviços, ficando o(s) equipamento(s) sob responsabilidade do apoiador;

**5.1.3.-** A reforma dos equipamentos deverá ser realizada por um período máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do Termo de Cooperação.

**5.1.4.-** A manutenção dos equipamentos de som e de iluminação cênica do teatro deverão ser realizadas de janeiro de 2023 a dezembro de 2024.

**5.2.-** É obrigação do doador subscrever Termo de Cooperação, no qual constarão, necessariamente, os dados do doador e da entidade do Poder Público beneficiária, a destinação do bem ou serviço doado e suas características, cláusula de ausência de ônus para o Poder Público e o local de entrega da execução do serviço.

**5.3.-** A execução do serviço não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

**5.4.-** Não poderá habilitar-se como doador a pessoa jurídica em débito com a Fazenda Municipal.

**5.5.-** Fica a cargo do próprio doador, despesas com acomodação, eventual deslocamento, alimentação, entre outras, da equipe técnica que realizará a reforma, bem como encargos fiscais, administrativos ou sociais sem qualquer ônus para o Município.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL**

**6.1.-** Constituem obrigações do poder público municipal, todas aquelas que estão descritas no presente Edital e Termo de Referência.

**6.1.1.-** Autorizar o parceiro colaborador a reformar os equipamentos de som e iluminação cênica, bem como realizar a manutenção periódica do sistema de som e de iluminação cênica do teatro, para que sejam utilizados exclusivamente por eventos que sejam realizados pelo Poder Público Municipal;

**6.1.2.-** Autorizar que o parceiro colaborador seja o fornecedor exclusivo dos equipamentos de som e de iluminação cênica e os técnicos, para eventos que não sejam realizados pelo Poder Público Municipal, e que sejam realizados de janeiro de 2023 a dezembro de 2024;

**6.1.3.-** Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do Termo de Cooperação;

**6.1.4.-** Comunicar imediatamente o selecionado das irregularidades manifestadas na execução da Cooperação, informando, após, o Município tal providência.

**6.2.-** A inserção do nome do cooperador dar-se-á com a identificação de "colaboração" ou "apoio".

**6.3.-** Os equipamentos de som e iluminação cênica do Teatro Municipal Rachel Costa serão disponibilizados apenas para eventos realizados pelo Poder Público Municipal, isentando o colaborador a disponibilização de técnicos de luz e som para a realização desses eventos.

**6.3.1. -** Os equipamentos de som e iluminação cênica pertencentes ao Teatro Municipal Rachel Costa, não poderão em nenhum momento, ser locados pelo parceiro cooperador a terceiros.

**6.3.2.** - A parceira poderá fornecer somente equipamentos de som e iluminação cênica próprios da empresa cooperada.

## **7. DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO**

**7.1.-** As propostas de doações serão oferecidas e julgadas de acordo com as regras constantes deste Edital de Chamamento Público.

**7.2.-** Aquele que tiver interesse de em participar do presente credenciamento, deverá apresentar envelope lacrado, documentação para credenciamento no prazo de **21/11/2022 à 05/12/2022 – Sessão pública de Abertura: 05/12/2022 às 09:00 horas**, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, que será encaminhado para a Secretária Municipal de Cultura e Turismo, a quem competirá a análise dos requisitos de habilitação e julgamento das propostas. O envelope conterá, em lado externo, apenas a indicação de que se dirige a Secretária da pasta e que se refere ao Chamamento Público em questão. Os envelopes deverão ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Administração/Comissão Permanente de Licitação, na Rua Júlia da Costa, 322, Centro Histórico – Palácio São José, CEP 83203-060, Paranaguá/Pr, entre as 08h:00h às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00.

**7.3.-** A proposta, instruída com os documentos do item 3.1 deste Edital, deverá conter a identificação do proponente, o detalhamento dos serviços que serão realizados no Teatro Municipal Rachel Costa no período de 2 (dois) anos e a manifestação expressa de que o proponente concorda em não receber qualquer valor da Municipalidade.

**7.4.-** O julgamento da doação ocorrerá na forma do art. 3º, da Lei Municipal 3.650/2017, devendo a Sra. Secretária formalizar a abertura dos envelopes, na presença de ao menos outros servidores da Secretaria, na data de **05/12/2022**, na sede da Comissão Permanente de Licitação, ocasião em que de forma motivada declarará habilitadas ou não as propostas e, de forma igualmente fundamentada, selecionará a empresa, lavrando-se ata de formalização dos atos em questão.

**7.5.-** A seleção da empresa constitui juízo de mérito da autoridade administrativa que o fará de acordo com as disponibilidades indicadas na proposta.

**7.6.-** Havendo mais de uma proposta, a Sra. Secretária selecionará a mais interessante para a Administração Pública Municipal, ponderando quanto aos seguintes critérios:

- a) Comprovar que tem condições técnicas próprias ou através de terceiros de reformar e efetuar a manutenção periódica nos equipamentos de som e iluminação cênica do Teatro;
- b) Capacidade técnica operacional da empresa proponente em fornecer serviços de som e iluminação compatível com os espetáculos e eventos realizados no Teatro, através de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa proponente ou em nome do(s) responsável(eis) técnico(s);
- c) o valor do benefício econômico considerando o maior retorno, o qual beneficiará o município (receitas advindas dos serviços executados);
- d) apresentar através do CNAE (principal e/ou secundário) ou do Contrato Social, comprovação que possui especialização no ramo da atividade constante neste instrumento convocatório;

e) estar regular com as certidões fiscais e trabalhistas (item 3 do Edital).

**7.7.-** O julgamento constará em ata específica, dando-se ciência aos proponentes quanto aos termos da decisão administrativa, convocando-se os doadores para fins de subscrição do Termo de Cooperação, cuja minuta será publicada na imprensa oficial no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

**7.8.-** A contar da ciência do proponente, pessoalmente ou pela imprensa oficial, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias ao Exmo. Prefeito, sem efeito suspensivo.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO**

**8.1.-** Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mediante servidor previamente designado para tal fim, efetuar registro fotográfico do benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia do Termo de Cooperação, para fins de controle do cumprimento da lei 3.650/2017.

**8.2.-** Fica sob responsabilidade do servidor Marcos Xavier Ribeiro sob matrícula nº 11.530 o acompanhamento da execução do objeto do presente chamamento, com sede na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sito a Avenida Arthur de Abreu, nº 44 – Centro Histórico, CEP: 83.203-210, no telefone (41) 3422-6290.

**8.3.-** Aplica-se subsidiariamente a Lei Municipal 3.650/2017, a Lei Federal 13.019/2014, a Lei Federal 8.666/93, para os fins deste capítulo.

## **9.- DA RESCISÃO**

**9.1.-** O Termo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo por:

a) vontade de uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

b) inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da Cooperada;

c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Termo de Cooperação;

d) na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Cooperação, será suspensa a prestação de serviços prevista neste Termo de Cooperação, notificando-se a Cooperada, para sanear a situação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão deste Termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **10.- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.-** Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.

**10.2.-** O Termo de Cooperação poderá ser prorrogado a critério da Administração Pública, em comum acordo com o parceiro cooperador.

**10.3.-** Eventuais controvérsias ou omissões deverão ser resolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através da Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br), através dos telefones (41) 3420-6003, 3422-6290.

**10.3. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA CHAMADA:**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;  
ANEXO II – PLANO DE TRABALHO;  
ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Paranaguá, 18 de Novembro de 2022.

Maria Angela Plahtyn Torres  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO DA COOPERAÇÃO**

**1.1.-** O presente tem por objeto o firmamento de relação de cooperação, voltada a viabilizar a reforma dos equipamentos de som e de iluminação cênica do Teatro Municipal Professora Rachel Pereira da Costa, bem como a manutenção periódica do sistema de som e de iluminação cênica do teatro.

**1.2.-** O objetivo específico é obter junto à iniciativa privada, a reforma dos equipamentos de som e de iluminação cênica do Teatro Municipal Professora Rachel Pereira da Costa, bem como a manutenção periódica do sistema de som e de iluminação cênica do teatro, pelo período de 2 (dois) anos, mediante Termo de Cooperação regido pela Lei Municipal 3.650/2017.

**1.3.-** O Teatro Rachel Costa trata-se de um antigo casarão da família Veiga, construído a partir de pedras retiradas de uma demolição da Igreja do Bom Jesus dos Perdões, em 1938. Após ficar abandonado, conservados apenas a fachada e o frontispício, o imóvel foi adquirido pela Prefeitura de Paranaguá e, após o restauro da fachada, ergueu-se o Teatro Municipal “Rachel Pereira da Costa”. Com 497 lugares, o teatro sedia cursos, apresentações culturais, espetáculos teatrais, stand ups, concertos, entre outros eventos culturais.

**2. DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

**2.1.-** Reforma dos equipamentos de som e de iluminação cênica do Teatro Municipal Professora Rachel Pereira da Costa, bem como a manutenção periódica do sistema de som e de iluminação cênica do teatro que assegurem o seu desempenho durante as utilizações.

**2.2.-** O local para a realização dos serviços será no Teatro Municipal Professora Rachel Pereira da Costa, sito a Rua XV de Novembro, nº 87, Centro Histórico, Paranaguá-PR. Caso seja necessário, será excepcionalmente autorizada a retirada dos equipamentos do teatro, para a realização dos serviços, ficando o(s) equipamento(s) sob responsabilidade do apoiador.

**3. DA AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO**

**3.1.-** As despesas, bem como eventuais pagamentos para a execução do objeto, correrão por conta exclusivamente do parceiro cooperador, sem qualquer ônus ao Município, ficando o mesmo ciente da ausência de direito de recebimento de qualquer valor ou indenização.

**3.2.-** A cooperada deverá arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, com despesas de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, sem qualquer ônus para o Município.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

**4.1.-** Constituem obrigações da empresa cooperada, todas aquelas que estão descritas no presente Termo de Referência.

**4.1.1.-** Viabilizar a reforma dos equipamentos de som e de iluminação cênica do Teatro Municipal Professora Rachel Pereira da Costa, bem como a manutenção periódica do sistema de som e de iluminação cênica do teatro;

**4.1.1.1.-** Disponibilizar, ao menos uma vez por mês, equipamentos de som e iluminação cênica e operador técnico, para eventos realizados pelo Poder Público Municipal que necessitem de equipamentos aquém dos pertencentes ao Teatro Municipal Rachel Costa;

**4.1.2.-** Caso seja necessário, será excepcionalmente autorizada a retirada dos equipamentos do teatro, para a realização dos serviços, ficando o(s) equipamento(s) sob responsabilidade do apoiador;

**4.1.3.-** A reforma dos equipamentos deverá ser realizada por um período máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do Termo de Cooperação.

**4.1.4.-** A manutenção dos equipamentos de som e de iluminação cênica do teatro deverão ser realizadas de janeiro de 2023 a dezembro de 2024.

**4.2.-** É obrigação do doador subscrever Termo de Cooperação, no qual constarão, necessariamente, os dados do doador e da entidade do Poder Público beneficiária, a destinação do bem ou serviço doado e suas características, cláusula de ausência de ônus para o Poder Público e o local de entrega da execução do serviço.

**4.3.-** A execução do serviço não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

**4.4.-** Não poderá habilitar-se como doador a pessoa jurídica em débito com a Fazenda Municipal.

**4.5.-** Fica a cargo do próprio doador, despesas com acomodação, eventual deslocamento, alimentação, entre outras, da equipe técnica que realizará a reforma, bem como encargos fiscais, administrativos ou sociais sem qualquer ônus para o Município.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

**5.1.-** Constituem obrigações do poder público municipal, todas aquelas que estão descritas no presente Edital e Termo de Referência.

**5.1.1.-** Autorizar o parceiro colaborador a reformar os equipamentos de som e iluminação cênica, bem como realizar a manutenção periódica do sistema de som e de iluminação cênica do teatro, para que sejam utilizados exclusivamente por eventos que sejam realizados pelo Poder Público Municipal;

**5.1.2.-** Autorizar que o parceiro colaborador seja o fornecedor exclusivo dos equipamentos de som e de iluminação cênica e os técnicos, para eventos que não sejam realizados pelo Poder Público Municipal, e que sejam realizados de janeiro de 2023 a dezembro de 2024;

**5.1.3.-** Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do Termo de Cooperação;  
**5.1.4.-** Comunicar imediatamente o selecionado das irregularidades manifestadas na execução da Cooperação, informando, após, o Município tal providência.

**5.2.-** A inserção do nome do cooperador dar-se-á com a identificação de "colaboração" ou "apoio".

**5.3.-** Os equipamentos de som e iluminação cênica do Teatro Municipal Rachel Costa serão disponibilizados apenas para eventos realizados pelo Poder Público Municipal, isentando o colaborador a disponibilização de técnicos de luz e som para a realização desses eventos.

**6.3.1. -** Os equipamentos de som e iluminação cênica pertencentes ao Teatro Municipal Rachel Costa não poderão em nenhum momento, ser locados pelo parceiro cooperador a terceiros.

**6.3.2. -** A parceira poderá fornecer somente equipamentos de som e iluminação cênica próprios da empresa cooperada.

## **6. DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO**

**6.1.-** As propostas de doações serão oferecidas e julgadas de acordo com as regras constantes deste Edital de Chamamento Público.

**6.2.-** Aquele que tiver interesse de em participar do presente credenciamento, deverá apresentar envelope lacrado, documentação para credenciamento no prazo de **21/11/2022 à 05/12/2022 – Sessão pública de Abertura: 05/12/2022 às 09:00 horas**, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, que será encaminhado para a Secretária Municipal de Cultura e Turismo, a quem competirá a análise dos requisitos de habilitação e julgamento das propostas. O envelope conterá, em lado externo, apenas a indicação de que se dirige a Secretária da pasta e que se refere ao Chamamento Público em questão. Os envelopes deverão ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Administração/Comissão Permanente de Licitação, na Rua Júlia da Costa, 322, Centro Histórico – Palácio São José, CEP 83203-060, Paranaguá/Pr, entre as 08h:00h às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00.

**6.3.-** A proposta, instruída com os documentos do item 3.1 deste Edital, deverá conter a identificação do proponente, o detalhamento dos serviços que serão realizados no Teatro Municipal Rachel Costa no período de 2 (dois) anos e a manifestação expressa de que o proponente concorda em não receber qualquer valor da Municipalidade.

**6.4.-** O julgamento da doação ocorrerá na forma do art. 3º, da Lei Municipal 3.650/2017, devendo a Sra. Secretária formalizar a abertura dos envelopes, na presença de ao menos outros servidores da Secretaria, na data de **05/12/2022**, na sede da Comissão Permanente de Licitação, ocasião em que de forma motivada declarará habilitadas ou não as propostas e, de forma igualmente fundamentada, selecionará a empresa, lavrando-se ata de formalização dos atos em questão.

**6.5.-** A seleção da empresa constitui juízo de mérito da autoridade administrativa que o fará de acordo com as disponibilidades indicadas na proposta.

**6.6.-** Havendo mais de uma proposta, a Sra. Secretária selecionará a mais interessante para a Administração Pública Municipal, ponderando quanto aos seguintes critérios:

- a) Comprovar que tem condições técnicas próprias ou através de terceiros de reformar e efetuar a manutenção periódica nos equipamentos de som e iluminação cênica do Teatro;
- b) Capacidade técnica operacional da empresa proponente em fornecer serviços de som e iluminação compatível com os espetáculos e eventos realizados no Teatro, através de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa proponente ou em nome do(s) responsável(eis) técnico(s);
- c) o valor do benefício econômico considerando o maior retorno, o qual beneficiará o município (receitas advindas dos serviços executados);
- d) apresentar através do CNAE (principal e/ou secundário) ou do Contrato Social, comprovação que possui especialização no ramo da atividade constante neste instrumento convocatório;
- e) estar regular com as certidões fiscais e trabalhistas (item 3 do Edital).

**6.7.-** O julgamento constará em ata específica, dando-se ciência aos proponentes quanto aos termos da decisão administrativa, convocando-se os doadores para fins de subscrição do Termo de Cooperação, cuja minuta será publicada na imprensa oficial no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

**6.8.-** A contar da ciência do proponente, pessoalmente ou pela imprensa oficial, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias ao Exmo. Prefeito, sem efeito suspensivo.

## **7.- DA RESCISÃO**

**7.1.-** O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo por:

- a) vontade de uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- b) inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da Cooperada;
- c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Termo de Cooperação;
- d) na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Cooperação, será suspensa a prestação de serviços prevista neste Termo de Cooperação, notificando-se a Cooperada, para sanear a situação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão deste Termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **8.- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.-** Reserva-se ao licitante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

**8.2.-** O Termo de Cooperação poderá ser prorrogado a critério da Administração Pública, em comum acordo com o parceiro cooperador.

**8.3.** – Eventuais controvérsias ou omissões deverão ser resolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Paranaguá, 18 de novembro de 2022.

Maria Angela Plahtyn Torres  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**ANEXO II  
PLANO DE TRABALHO**

**I - DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA: NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS METAS A SEREM ATINGIDAS**

O objetivo específico é obter junto à iniciativa privada, a reforma dos equipamentos de som e de iluminação cênica do Teatro Municipal Professora Rachel Pereira da Costa, bem como a manutenção periódica do sistema de som e de iluminação cênica do teatro, pelo período de 2 (dois) anos, mediante Termo de Cooperação regido pela Lei Municipal 3.650/2017.

O Teatro Rachel Costa trata-se de um antigo casarão da família Veiga, construído a partir de pedras retiradas de uma demolição da Igreja do Bom Jesus dos Perdões, em 1938. Após ficar abandonado, conservados apenas a fachada e o frontispício, o imóvel foi adquirido pela Prefeitura de Paranaguá e, após o restauro da fachada, ergueu-se o Teatro Municipal “Rachel Pereira da Costa”. Com 497 lugares, o teatro sedia cursos, apresentações culturais, espetáculos teatrais, stand ups, concertos, entre outros eventos culturais.

Entende-se necessário, que os equipamentos de som e iluminação cênica do Teatro Municipal Rachel Costa, passem por uma reforma e/ou conserto, devido ao tempo de utilização datado da inauguração do Teatro, bem como uma manutenção periódica preventiva nesses equipamentos para garantir que os eventos realizados pelo Poder Público Municipal utilizem tais equipamentos. Em contrapartida, o parceiro colaborador fica autorizado a explorar exclusivamente os contratos para fornecimento de sistemas de som e luz, técnicos de luz e som, para os eventos organizados por empresas particulares e empresas públicas e realizados no Teatro Municipal Rachel Costa, (exceto os eventos realizados pelo Poder Público Municipal).

**II - DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM EXECUTADAS**

Pretende-se com o Projeto em questão:

- a) Reformar os equipamentos de som e iluminação cênica do Teatro Municipal Rachel Costa;
- b) Efetuar a manutenção preventiva dos equipamentos de som e iluminação cênica do Teatro Municipal Rachel Costa, para que fiquem a disposição dos eventos exclusivamente realizados pelo Poder Público Municipal;
- c) Ter um fornecedor exclusivo de equipamentos de som e iluminação cênica e técnicos, para os eventos que não são realizados pelo Poder Público Municipal, e que sejam realizados de janeiro de 2023 a dezembro de 2024.

**III - PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA**

Inexiste aplicação de receitas públicas, na medida que o Chamamento ocorrerá para os fins de subscrição de Termo de Cooperação, nos termos da Lei Municipal 3.650/2017.

#### **IV - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS A ELES ATRELADAS**

A execução dar-se-á mediante relação de cooperação, da Administração Pública com o cooperador, estabelecidas de acordo com as responsabilidades e obrigações a seguir:

##### **I - Do Município – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

a) Autorizar o parceiro colaborador a reformar os equipamentos de som e iluminação cênica, bem como realizar a manutenção periódica do sistema de som e de iluminação cênica do teatro, para que sejam utilizados exclusivamente por eventos que sejam realizados pelo Poder Público Municipal;

b) Autorizar que o parceiro colaborador seja o fornecedor exclusivo dos equipamentos de som e de iluminação cênica e os técnicos, para eventos que não sejam realizados pelo Poder Público Municipal, e que sejam realizados de janeiro de 2023 a dezembro de 2024;

c) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do Termo de Cooperação;

d) Comunicar imediatamente o selecionado das irregularidades manifestadas na execução da Cooperação Técnica, informando, após, o Município tal providência.

##### **II – Do Cooperado**

a) Viabilizar a reforma dos equipamentos de som e de iluminação cênica do Teatro Municipal Professora Rachel Pereira da Costa, bem como a manutenção periódica do sistema de som e de iluminação cênica do teatro;

a.1) Disponibilizar, ao menos uma vez por mês, equipamentos de som e iluminação cênica e operador técnico, para eventos realizados pelo Poder Público Municipal que necessitem de equipamentos aquém dos pertencentes ao Teatro Municipal Rachel Costa;

b) Caso seja necessário, será excepcionalmente autorizada a retirada dos equipamentos do teatro, para a realização dos serviços, ficando o(s) equipamento(s) sob responsabilidade do apoiador;

c) A reforma dos equipamentos deverá ser realizada por um período máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do Termo de Cooperação;

d) Disponibilizar, ao menos uma vez por mês, equipamentos de som e iluminação cênica e operador técnico, para eventos realizados pelo Poder Público Municipal que necessitem de equipamentos aquém dos pertencentes ao Teatro Municipal Rachel Costa.

#### **V - DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS**

A Administração Pública Municipal adotará os seguintes parâmetros com o fim de verificar se as metas foram atingidas:

a) se os equipamentos de som e iluminação cênica do Teatro foram adequadamente reformados;

b) se a manutenção periódica dos equipamentos de som e iluminação cênica do Teatro foram efetuadas;

- c) se os eventos realizados pelo Poder Público Municipal foram devidamente atendidos com os equipamentos do teatro;
- d) se os eventos das empresas privadas e empresas públicas (exceto do Poder Público Municipal) estão sendo devidamente atendidos pelo parceiro cooperador.

Maria Angela Plahtyn Torres  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº XXXX/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICIPAL DE  
PARANAGUÁ-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E

O **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Júlia da Costa, n.º 322, Centro Histórico. Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ/MF 76.017.458/0001-15, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, representado pela SRA. MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES (nos termos do Decreto Municipal n.º 3061/2021) brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º XXXXX, inscrito no CPF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, e de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_ neste ato, representada por seu representante legal \_\_\_\_\_, (qualificação), resolvem celebrar a formalização do presente Termo de Cooperação, que viabilizará a consecução de finalidades de interesse público e recíproco entre as partes, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA COOPERAÇÃO**

**1.1.-** O presente tem por objeto o firmamento de relação de cooperação, voltada a viabilizar a reforma dos equipamentos de som e de iluminação cênica do Teatro Municipal Professora Rachel Pereira da Costa, bem como a manutenção periódica do sistema de som e de iluminação cênica do teatro.

**1.2.-** O objetivo específico é obter junto à iniciativa privada, a reforma dos equipamentos de som e de iluminação cênica do Teatro Municipal Professora Rachel Pereira da Costa, bem como a manutenção periódica do sistema de som e de iluminação cênica do teatro, pelo período de 2 (dois) anos, mediante Termo de Cooperação regido pela Lei Municipal 3.650/2017.

**1.3.-** O histórico do Teatro consta do Termo de Referência que gerou o presente Termo de Cooperação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

**2.1.-** Reforma dos equipamentos de som e de iluminação cênica do Teatro Municipal Professora Rachel Pereira da Costa, bem como a manutenção periódica do sistema de som e de iluminação cênica do teatro que assegurem o seu desempenho durante as utilizações.

**2.2.-** O local para a realização dos serviços será no Teatro Municipal Professora Rachel Pereira da Costa, sito a Rua XV de Novembro, nº 87, Centro Histórico, Paranaguá-PR. Caso seja necessário, será excepcionalmente autorizada a retirada dos equipamentos do teatro, para a realização dos serviços, ficando o(s) equipamento(s) sob responsabilidade do apoiador.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO**

**3.1.-** As despesas, bem como eventuais pagamentos para a execução do objeto, correrão por conta exclusivamente do parceiro cooperador, sem qualquer ônus ao Município, ficando o mesmo ciente da ausência de direito de recebimento de qualquer valor ou indenização.

**3.2.-** A cooperada deverá arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, com despesas de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, sem qualquer ônus para o Município.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR**

a) Viabilizar a reforma dos equipamentos de som e de iluminação cênica do Teatro Municipal Professora Rachel Pereira da Costa, bem como a manutenção periódica do sistema de som e de iluminação cênica do teatro;

a.1) Disponibilizar, ao menos uma vez por mês, equipamentos de som e iluminação cênica e operador técnico, para eventos realizados pelo Poder Público Municipal que necessitem de equipamentos aquém dos pertencentes ao Teatro Municipal Rachel Costa;

b) Caso seja necessário, será excepcionalmente autorizada a retirada dos equipamentos do teatro, para a realização dos serviços, ficando o(s) equipamento(s) sob responsabilidade do apoiador;

c) A reforma dos equipamentos deverá ser realizada por um período máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do Termo de Cooperação;

d) A manutenção dos equipamentos de som e de iluminação cênica do teatro deverão ser realizadas de janeiro de 2023 a dezembro de 2024.

**4.1.-** Constituem obrigações da empresa cooperada, todas aquelas que estão descritas no Edital, no Termo de Referência e neste Termo de Cooperação.

**4.2.-** É obrigação do doador subscrever esse Termo de Cooperação, no qual constarão, necessariamente, os dados do doador e da entidade do Poder Público beneficiária, a destinação do bem ou serviço doado e suas características, cláusula de ausência de ônus para o Poder Público e o local de entrega da doação ou execução do serviço.

**4.3.-** A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

**4.4.-** Fica a cargo do próprio doador ou dos artistas e/ou grupos musicais, despesas com acomodação, eventual deslocamento, alimentação etc. dos artistas ou grupos musicais, bem como pagamentos de eventuais direitos autorais por reprodução de músicas não pertencentes aos cantores ou apresentadores, ou ainda encargos fiscais, administrativos ou sociais sem qualquer ônus para o Município.

**4.5.-** O doador deverá informar aos artistas e/ou grupos musicais que a apresentação se sujeitará à coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL**

a) Autorizar o parceiro colaborador a reformar os equipamentos de som e iluminação cênica, bem como realizar a manutenção periódica do sistema de som e de iluminação cênica

do teatro, para que sejam utilizados exclusivamente por eventos que sejam realizados pelo Poder Público Municipal;

b) Autorizar que o parceiro colaborador seja o fornecedor exclusivo dos equipamentos de som e de iluminação cênica e os técnicos, para eventos que não sejam realizados pelo Poder Público Municipal, e que sejam realizados de janeiro de 2023 a dezembro de 2024;

c) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do Termo de Cooperação;

d) Comunicar imediatamente o selecionado das irregularidades manifestadas na execução da Cooperação Técnica, informando, após, o Município tal providência.

**5.1.-** O Poder Público Municipal fica obrigado a autorizar a empresa cooperada a explorar exclusivamente os contratos para fornecimento de sistemas de som e luz, técnicos de luz e som, para os eventos organizados por empresas particulares e empresas públicas, exceto os eventos realizados pelo Poder Público Municipal.

**5.2.-** A inserção do nome do cooperador dar-se-á com a identificação de "colaboração" ou "apoio".

**5.3.-** Os equipamentos de som e iluminação cênica do Teatro Municipal Rachel Costa serão disponibilizados apenas para eventos realizados pelo Poder Público Municipal, isentando o colaborador a disponibilização de técnicos de luz e som para a realização desses eventos.

**5.3.1. -** Os equipamentos de som e iluminação cênica pertencentes ao Teatro Municipal Rachel Costa não poderão em nenhum momento, ser locados pelo parceiro cooperador à terceiros.

**5.3.2. -** A parceira poderá fornecer somente equipamentos de som e iluminação cênica próprios da empresa cooperada.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO**

**6.1.-** Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mediante servidor previamente designado para tal fim, efetuar registro fotográfico do benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia do Termo de Cooperação, para fins de controle do cumprimento da lei 3.650/2017.

**6.2.-** Fica sob responsabilidade do servidor Marcos Xavier Ribeiro sob matrícula nº 11.530 o acompanhamento da execução do objeto do presente chamamento, com sede na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sito a Avenida Arthur de Abreu, nº 44 – Centro Histórico, CEP: 83.203-210, no telefone (41) 3422-6290.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

**7.1.-** O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo por:

a) vontade de uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

b) inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da Cooperada;

c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Termo de Cooperação.

d) na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Cooperação, será suspensa a prestação de serviços prevista neste Termo de Cooperação, notificando-se a Cooperada, para sanear a situação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão deste Termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.-** Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.

**8.2.-** Este Termo de Cooperação poderá ser prorrogado a critério da Administração Pública, em comum acordo com o parceiro cooperador.

**8.3.-** Aplicam-se subsidiariamente ao presente, a Lei Municipal 3.650/2017, a Lei Federal nº 13.019/2014 e a Lei Federal nº 8.666/93, naquilo que não for incompatível.

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Maria Angela Plahtyn Torres  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo